



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/91

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO BOLIVIANO BRASILEIRO BENEFICENTE "30 DE MARÇO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) ao CENTRO BOLIVIANO BRASILEIRO BENEFICENTE "30 DE MARÇO", para que ele possa dar prosseguimento da Sede própria da entidade onde congrega BRASILEIROS E BOLIVIANOS interessados no desenvolvimento de Corumbá.

ARTIGO 2º - A Subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
22 de outubro de 1.991


FADRI SCATTI GATTAS
PREFEITO MUNICIPAL

RK/rc